



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

Contrato nº100/2014
Pregão Presencial nº 047/2014
Homologado: 05/11/2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
PARAISO E A EMPRESA **COMPAT EXPRESS
LTDA - ME.**

I – CONTRATANTES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE e a firma **COMPAT EXPRESS LTDA – ME**, com sede na Avenida Governador Parigot de Souza, 1811, Zona VII, CEP: 87503-410, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 06.907.962/0001-05, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** a Sra. Prefeita Municipal, Sra. Maria Aparecida Zanuto Faria, brasileiro, casado, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do RG n.º 2.137.841 SSP/PR e CPF: 571.048.409-15 e a **CONTRATADA** o Sr. **ADEMIR JOSÉ RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rod PR489,s/nº, Chácara Recanto Caminho do Sol Estrada Protocó, Bairro Jardim Universitário, CEP:87.508-210, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, portadora do RG n.º 5.478.355-8 SSP/PR e CPF. n.º 844.057.249-20,

III – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 047/2014, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no.8.666/93 e suas posteriores alterações, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital de Pregão nº 047/2014, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato. A contratação de uma empresa com fim específica de prestar serviços de fornecimentos de fotocópia e de suprimentos de impressão para todas as secretarias da Prefeitura. A empresa vencedora deverá manter 02 (duas) máquinas de xérox, sendo uma na Escola Municipal e outra no Prédio da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

Prefeitura de Alto Paraíso, e prestar serviços de assistência técnica quando necessário. Esta contratação será efetuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito na cláusula terceira deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze), meses, contando a partir da data de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme a lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 47.249,96 (Quarenta e Sete Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos), discriminado conforme abaixo:

LOTE I SUPRIMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VLR UNI	VLR.TOTAL	MARCA
1	Recarga Cart. HP Black Série 3000 e 5000	UNID	30	R\$ 17,00	510,00	SECULLUS
2	Recarga Cart. HP Collor Série 3000 e 5000	UNID	30	R\$ 17,00	R\$ 510,00	SECULLUS
3	Recarga Cart. HP Black Série 700/800/900	UNID	15	R\$ 27,00	R\$ 405,00	SECULLUS
4	Recarga Cart. HP Collor Série 700/800/900	UNID	15	R\$ 27,00	R\$ 405,00	SECULLUS
5	Cartucho Romano HP Black Série 3000 e 5000	UNID	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00	SECULLUS
6	Cartucho Romano HP Collor Série 3000 e 5000	UNID	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00	SECULLUS
7	Cartucho Original Black Serie 700/800/900	UNID	5	R\$ 128,00	R\$ 640,00	HP
8	Cartucho Romano Black Serie 700/800/900	UNID	5	R\$ 39,00	R\$ 195,00	SECULLUS
9	Cartucho Romano Collor Serie 700/800/900	UNID	5	R\$ 75,00	R\$ 375,00	SECULLUS
10	Cartucho Original Collor Serie 3000 e 5000	UNID	5	R\$ 73,00	R\$ 365,00	HP
11	Recarga Toner HP 2612/285/435/436/505/3906	UNID	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00	SECULLUS
12	Recarga Toner Samsung D105/D109/4300/4521	UNID	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00	SECULLUS
13	Recarga Toner Samsung 5530	UNID	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00	SECULLUS
14	Recarga Toner Lexmark E120	UNID	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00	SECULLUS
15	Recarga Toner Sharp AM 900	UNID	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00	SECULLUS
16	Recarga Toner HP Black CE310	UNID	15	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00	SECULLUS
17	Cartucho Toner HP Rema no (435/436/285/2612/505)	UNID	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00	SECULLUS
18	Cartucho Toner Lexmark Original E120	UNID	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00	LEXMARK
19	Unidade Fotocondutor Lexmark E120	UNID	1	R\$ 219,00	R\$ 219,00	LEXMARK
20	Cilindro OPC	UNID	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00	HAMP
21	Lamina de Limpeza Wiper Blade	UNID	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00	HAMP
22	Lamina Dosadora Doctor Blade	UNID	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00	HAMP
23	Cilindro Mag Roller	UNID	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00	HAMP
24	Rolo PCR	UNID	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00	HAMP
25	Peça - Fonte de Alimentação	UNID	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00	HP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

26	Peça - Rolo Pressor	UNID	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00	6L
27	Peça - Bucha Rolo Pressor	UNID	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00	6L
28	Peça - Atuador Papel HP	UNID	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00	6L
29	Peça - Película Fusão Impressora HP	UNID	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00	6L
30	Peça - Carro Impressão Impressora HP	UNID	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00	6L
31	Peça - Engrenagem Impressora EPSON	UNID	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00	6L
32	Peça - Unidade Fusor Equip. HP ou Samsung	UNID	1	R\$ 516,00	R\$ 516,00	DVS
33	Serviço de Manutenção Em Impressoras	SRVÇ	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00	SECULLUS
34	Serviço de conserto/reparo em impressoras	SRVÇ	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00	SECULLUS
35	Aquisição Periférica (Filtro Linha/Teclado/Mouse/Fone Ouvido)	UNID	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00	DVS
36	Fita para Impressora EPSON	UNID	10	R\$ 9,50	R\$ 95,00	MASTER
				VALOR	R\$ 23.300,00	

LOTE II MAQUINA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VLR.UN.	VLR.TOTAL	MARCA
1	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) EQUIPAMENTO MFP (MULTIFUNCIONAL) limitado a 4.000 cópias / mes. -LASERJET MONOCROMATICA, -VELOCIDADE 16 CÓPIAS / 12 IMPRESSOES P/MINUTO -PRÉ ESCALA 2 AMPLIAÇÕES E 3 REDUÇÕES -ALIMENTAÇÃO DO PAPEL 02 GAVETAS P/250 FOLHAS E BYPASS DE 50 FOLHAS E ALIMENTADOR SIMPLES PARA 30 FOLHAS -RESOLUÇÃO 600 DPI -ESCALA DE ZOOM VARIÁVEL DE 25% A 400% -TIPOS DE PORTAS USB E PARALELA -COMPATIBILIDADE WINDOWS 98 /ME/2000/XP	UNID	12		R\$ 13.149,96	
				R\$ 1.095,83		SHARP
2	Excedente Mensal por Cópia, quantidade de até 9000 cópias.	UNID	108.000		R\$ 10.800,00	
				R\$ 0,10		
VALOR TOTAL.....						R\$ 23.949,96

3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

3.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

3.3.2 – Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

3.4. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente, sem os quais não serão atendidos, conforme descrito no item 15.3 do edital.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

3.6. O pagamento será efetuado 30 dias após a emissão da Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada, (Cheque Nominal ou depósito, em Conta Corrente do fornecedor ou transferência eletrônica).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação(ões) Orçamentária(s), devidamente compromissada nas contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio, conforme tabela abaixo:

2558	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.01.00.04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA	18
2562	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	03.04.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	69
2563	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	03.05.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSISTENCIA TECNICA ADMINISTRATIVA	82
2565	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	03.07.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	102
2567	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	03.09.00.04.091.0003.2.085	PROCURADORIA MUNICIPAL	123
2569	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	04.03.00.04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	155
2570	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	04.04.00.04.129.0006.2.019	DIVISAO DE ARRECADACAO	183
2572	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	04.06.00.04.129.0006.2.087	DIVISAO DE TRIBUTOS	204
2573	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	05.01.00.12.361.0007.2.021	GABINETE DO SECRETARIO	215
2576	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	240
2577	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	241
2578	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	242
2579	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	243
2584	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	324
2585	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	325
2597	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	442
2599	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	444
2600	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	493
2606	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	523
2608	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS	541



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

				PUBLICOS	
2610	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	555
2614	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	08.02.00.20.606.0018.2.057	DIV. DE FOMENTO AGROPEC. E ABASTECIMENTO	594
2617	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	09.02.00.18.541.0020.2.061	DIVISAO DO MEIO AMBIENTE	627
2623	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	682
2624	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10.02.00.08.244.0005.2.067	ASSESSORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	697
2631	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	761
2632	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	762
2633	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	763
2635	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	765
2636	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	766
2639	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	795
3222	339030260000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	02.01.00.04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA	18
3226	339030260000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	03.04.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	69
3227	339030260000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	03.05.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSISTENCIA TECNICA ADMINISTRATIVA	82
3229	339030260000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	03.07.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	102
3231	339030260000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	03.09.00.04.091.0003.2.085	PROCURADORIA MUNICIPAL	123
3233	339030260000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	04.03.00.04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	155
3234	339030260000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	04.04.00.04.129.0006.2.019	DIVISAO DE ARRECADACAO	183
3236	339030260000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	04.06.00.04.129.0006.2.087	DIVISAO DE TRIBUTOS	204
3237	339030260000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	05.01.00.12.361.0007.2.021	GABINETE DO SECRETARIO	215
3240	339030260000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	240
3241	339030260000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	241
3242	339030260000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	242
3243	339030260000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	243
3248	339030260000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	324
3249	339030260000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	325
3261	339030260000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	442
3263	339030260000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	444
3264	339030260000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	493
3270	339030260000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	523



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

3272	339030260000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	541
3274	339030260000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	555
3278	339030260000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	08.02.00.20.606.0018.2.057	DIV. DE FOMENTO AGROPEC. E ABASTECIMENTO	594
3281	339030260000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	09.02.00.18.541.0020.2.061	DIVISAO DO MEIO AMBIENTE	627
3287	339030260000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	10.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	682
3288	339030260000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	10.02.00.08.244.0005.2.067	ASSESSORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	697
3295	339030260000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	761
3296	339030260000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	762
3297	339030260000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	763
3299	339030260000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	765
3300	339030260000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	766
3303	339030260000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	795
8708	339039570000	SERV. DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.01.00.04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA	21
8712	339039570000	SERV. DE PROCESSAMENTO DE DADOS	03.04.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	72
8713	339039570000	SERV. DE PROCESSAMENTO DE DADOS	03.05.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSISTENCIA TECNICA ADMINISTRATIVA	85
8715	339039570000	SERV. DE PROCESSAMENTO DE DADOS	03.07.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	105
8717	339039570000	SERV. DE PROCESSAMENTO DE DADOS	03.09.00.04.091.0003.2.085	PROCURADORIA MUNICIPAL	127
8719	339039570000	SERV. DE PROCESSAMENTO DE DADOS	04.03.00.04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	159
8720	339039570000	SERV. DE PROCESSAMENTO DE DADOS	04.04.00.04.129.0006.2.019	DIVISAO DE ARRECADACAO	186
8722	339039570000	SERV. DE PROCESSAMENTO DE DADOS	04.06.00.04.129.0006.2.087	DIVISAO DE TRIBUTOS	208
8723	339039570000	SERV. DE PROCESSAMENTO DE DADOS	05.01.00.12.361.0007.2.021	GABINETE DO SECRETARIO	218
8725	339039570000	SERV. DE PROCESSAMENTO DE DADOS	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	254
8726	339039570000	SERV. DE PROCESSAMENTO DE DADOS	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	255
8727	339039570000	SERV. DE PROCESSAMENTO DE DADOS	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	256
8728	339039570000	SERV. DE PROCESSAMENTO DE DADOS	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	257
8733	339039570000	SERV. DE PROCESSAMENTO DE DADOS	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	334
8734	339039570000	SERV. DE PROCESSAMENTO DE DADOS	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	335
8745	339039570000	SERV. DE PROCESSAMENTO DE DADOS	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	453
8746	339039570000	SERV. DE PROCESSAMENTO DE DADOS	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	454
8747	339039570000	SERV. DE PROCESSAMENTO DE DADOS	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	455
8750	339039570000	SERV. DE PROCESSAMENTO DE DADOS	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	498



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

8755	339039570000	SERV. DE PROCESSAMENTO DE DADOS	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	527
8757	339039570000	SERV. DE PROCESSAMENTO DE DADOS	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	544
8759	339039570000	SERV. DE PROCESSAMENTO DE DADOS	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	559
8762	339039570000	SERV. DE PROCESSAMENTO DE DADOS	08.02.00.20.606.0018.2.057	DIV. DE FOMENTO AGROPEC. E ABASTECIMENTO	597
8765	339039570000	SERV. DE PROCESSAMENTO DE DADOS	09.02.00.18.541.0020.2.061	DIVISAO DO MEIO AMBIENTE	631
8770	339039570000	SERV. DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	687
8773	339039570000	SERV. DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10.02.00.08.244.0005.2.067	ASSESSORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	702
8780	339039570000	SERV. DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	784
8781	339039570000	SERV. DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	785
8782	339039570000	SERV. DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	786
8784	339039570000	SERV. DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	788
8785	339039570000	SERV. DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	789
8788	339039570000	SERV. DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	801
10681	339039830000	SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM	03.05.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSISTENCIA TECNICA ADMINISTRATIVA	85
10693	339039830000	SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	254
10694	339039830000	SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	255
10695	339039830000	SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	256

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A entrega, fiscalização e responsabilidade do controle dos serviços ficarão a encargo das Secretarias Solicitantes que assinarão as notas fiscais, sempre mediante a emissão de requisição e/ou ordem de fornecimento, durante a vigência do contrato.

5.2. Os serviços deverão ser efetuados mediante apresentação de requisição devidamente assinada e carimbada por representante do município detentor de poderes para tanto e no local previamente indicado pela municipalidade.

5.3. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, e pelas particularidades de uso do produto, objeto deste contrato, o fornecedor deverá providenciar a substituição do serviço imediatamente, sem ônus para a Prefeitura do Município de Alto Paraíso, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

6.1. A contratada garantirá seus produtos e/ou serviços, conforme Código de Defesa do Consumidor, em 90 (Noventa) dias a contar da aceitação do material entregue a contratante.

6.2. Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá executar todas as intervenções corretivas e necessárias, a fim de manter a qualidade do objeto, sem ônus para o contratante, nos termos da minuta contratual conforme Anexo VII.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR.

7.1. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do pregão.

7.2. Inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos na subcláusulas, e não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura do Município de Alto Paraíso, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o fornecedor signatário deste Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura do Município de Alto Paraíso.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.

8.2. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação para o lote.

8.3. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos serviços e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

8.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

9.1.1 Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na entrega do produto e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega do produto licitado, independentemente de multa moratória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

9.1.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

9.1.4. Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o Contrato, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

9.2.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

9.2.2.1. Notificação;

9.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

9.2.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que:

9.2.4. Deixar de assinar o Contrato;

9.2.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

9.2.6. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

9.2.7. Comportar-se de modo inidôneo;

9.2.8. Fizer declaração falsa;

9.2.9. Cometer fraude fiscal;

9.2.10. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

9.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

9.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicado ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.5. Compete a procuradoria Jurídica da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10. A rescisão contratual poderá ser:

10.1 Determinadas por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93;

10.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato O Edital de Pregão Presencial nº 047/2014 e seus respectivos anexo, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.

11.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, com Exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na Constituição Federal. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Paraíso– PR, 25 de Novembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Maria Aparecida Zanuto Faria - Prefeita

Compat Express LTDA – ME
Ademir José Rodrigues

Testemunhas:

Raquel dos Santos de Abreu
833.473.131-00

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58